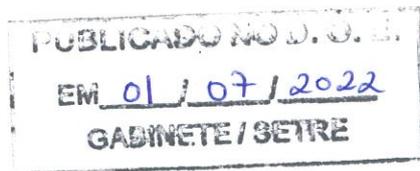


TERMO DE FOMENTO 030/2022



TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA - SETRE E O INSTITUTO SERES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91 autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE** e o **INSTITUTO SERES**, CNPJ nº 16.594.023/0001-01, situado à Rua do Amparo, nº 151, Tororó, na cidade de Salvador-Bahia, CEP: 40050-100, com Estatuto Social, arquivado em 29/12/2020, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto – Seabra-Bahia, Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Seabra-Bahia, Averbado nº 957 no Livro nº A-32 das fls. de 169 a 174, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pelo Sra. **LÍDIA MARIA MILLET LASSERRE**, portador do documento de identidade nº 04.851.123-45, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.282.455-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, através do processo administrativo 021.12970.2022.0002462-30, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento **“PROJETO MULHERES GRAPIÚNAS – ALIMENTANDO O AMANHÃ COM INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA E TRABALHO DECENTE”**, a Inclusão Socio produtiva de Mulheres por e meio do fomento a um Empreendimento Econômico Solidário aliado a qualificação profissional, assistência técnica e entrega de equipamentos. O público alvo será de mulheres chefas de famílias mono parentais; mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade social; mulheres jovens, atendendo 100 mulheres diretamente conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, que visa atender mulheres no Território do Litoral Sul, no município de Itabuna.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

ANEXO ÚNICO – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) meses mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará ao **Instituto SERES**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DESPESA	DA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319/0.119	5917	33.50.41.00 44.50.42.00		0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas as movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.800,00, levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Na hipótese da parceria envolver compra de bens, a OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho,

desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
 - VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
 - VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
 - IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
 - X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
 - XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
 - XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
 - XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
 - XV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
 - XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
 - XVII. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
 - XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
 - XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Dayvid Souza Santos, cadastro nº 21.617.726-5, designado pela Portaria nº 056 de 14 de Junho de 2022, publicado em Diário Oficial de 14 de Junho de 2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 063, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexto mês de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, ao 15^o dia útil do mês subsequente do final do sexto mês de execução;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no

máximo, por igual período; ou

- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Finaldo período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogávelde 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (centoe cinqüenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, Ba 30 de Junho de 2022.



DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.



LÍDIA MARIA MILLET LASSERRE
INSTITUTO SERES

Testemunhas


JAILSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 03165568580

CPF:


022.819.225-07

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO
030/2022**

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021
Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto SERES

CNPJ: 16.594.023/0001-01

Data de Criação: 03/07/2012

Endereço: Rua do Amparo, nº 151, Tororó, na cidade de Salvador, Estado da Bahia

Telefone: 71 – 99160 - 5014

Endereço eletrônico (e-mail): contato@institutoseres.org.br

Dados do Representante Legal Nome: Lídia Maria Millet Lasserre

Endereço: Rua Cesar Zama Edf Jonas 00237 apt 402 – Barra, Salvador -Ba

RG/Órgão expedidor/UF: 04.851.123-45

CPF: 514.282.455-53

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto “**Mulheres Gapiúnas – Alimentando o amanhã com Inclusão Socioprodutiva e Trabalho Decente**”, tem como objetivo **fomentar Empreendimentos Econômicos Solidários, a partir das qualificações profissionais, assistência técnica e entregas de equipamentos, para 100 mulheres em situação de vulnerabilidade social.** Ao final das formações, serão fomentados grupos produtivos que receberão uma cozinha comunitária para que as mulheres possam produzir vender a um preço justo e gerar a inclusão socioprodutiva gerando renda.

O projeto corresponde ao previsto no PPA 2020 – 2023 *Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.*

C. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE DO PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

No mercado de trabalho ou nos negócios, as mulheres ainda têm muitas barreiras a superar. O esforço como se sabe, não cabe apenas a elas: depende de mudanças nas empresas, na sociedade e nos próprios lares.

Em 2019, mulheres receberam, em média, 77,7% do total de rendimentos dos homens. (IBGE). A diferença é ainda maior entre os cargos com maiores ganhos, como direção e gerência. As mulheres ganham, em média, 20,5% menos do que homens que ocupam os mesmos cargos e funções.

Mulheres gastaram, em média, 21,4 horas por semana com afazeres domésticos e cuidados em 2019. Os homens gastaram 11. (IBGE). A responsabilidade por tarefas domésticas e cuidados com a família tendem a reduzir a ocupação profissional das mulheres ou direcioná-las a posições menos remuneradas. Outros fatores pesam no problema. Mulheres pobres fazem seis horas de trabalho doméstico a mais do que as ricas. Mulheres negras também são mais afetadas do que as brancas.

Apenas 37,4% dos cargos gerenciais existentes em 2019 eram ocupados por mulheres. (IBGE). Novamente, a desigualdade é maior entre os cargos com maiores salários. E não é por diferenças no nível de instrução: 19,4% da população feminina com 25 anos ou mais já tinha concluído o ensino superior, contra uma parcela de 15,1% entre os homens.

Nas maiores empresas do país, mulheres ocupam apenas 3% dos cargos de CEO (Bain & Company). O levantamento, feito em parceria com o LinkedIn, avaliou cenário das 250 maiores empresas do Brasil. Dado contrastante com outro número da pesquisa, que aponta que, para 82% das mulheres e 66% dos homens, alcançar a igualdade de gênero deveria ser uma das cinco principais prioridades para as companhias.

No terceiro trimestre de 2020, a taxa de participação das mulheres na força de trabalho era de 45,8%, uma queda de 14% em relação a 2019. (IBGE). A pandemia agravou problemas que já existiam e já se expressavam nos dados anteriores, referentes a 2019. A necessidade de cuidar dos filhos, por exemplo, levou muitas mulheres a deixar o mercado de trabalho. Elas também são maioria entre os trabalhadores informais e do setor de serviços, um dos mais afetados pela crise.

No mesmo período, mulheres correspondiam a 33,6% dos empreendedores do país. Em 2019, o percentual era de 34,5%. (Sebrae). A necessidade de se dedicar a tarefas domésticas também é apontada como uma das causas para a queda na participação de mulheres nos negócios neste ano. Entre as que empreendem, ainda predominam negócios em segmentos de menor valor agregado e inovação, o que faz com que seu faturamento médio seja menor em comparação ao dos homens.

Apenas 4,7% das startups brasileiras foram fundadas exclusivamente por mulheres. Outras 5,1% têm empreendedoras entre seus fundadores. (Female Founders Report). Além de terem baixa participação no ecossistema de inovação, as mulheres têm mais dificuldade de se conectar a mentores e investidores, segundo uma pesquisa conjunta de Distrito, Endeavor e B2Mamy. Em 2020, startups lideradas apenas por mulheres receberam apenas 0,04% dos mais de US\$ 3,5 bilhões investidos no mercado.

Na América Latina, empresas com diversidade de gênero em sua equipe têm 14% mais chance de superar a performance de seus pares na indústria. (McKinsey). Outro levantamento, realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), mostra que a cada quatro empresas que promovem diversidade de gênero em cargos de direção, cerca de três têm um aumento no lucro.

Se a recessão de gênero não for freada, o PIB mundial deixará de crescer US\$ 1 trilhão em 2030. Se ações forem tomadas, o ganho pode ser de US\$ 13 trilhões (McKinsey). Em 2015, um relatório da consultoria já apontava que a economia global poderia ganhar trilhões de dólares se os países avançassem em equidade de gênero. **Em 2020, com o advento dos impactos da pandemia da COVID - 19, as mulheres foram as mais afetadas, principalmente as negras.**

Em resposta a problemática demonstrada nos dados acima, o projeto em tela pretende contribuir para a Inclusão Socioprodutiva de Mulheres por e meio do fomento a um Empreendimento Econômico Solidário aliado a qualificação profissional, assistência técnica e entrega de equipamentos. O público alvo será de mulheres chefas de famílias monoparentais; mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade social; mulheres jovens, atendendo 100 mulheres diretamente.

De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio Econômico-DIEESE, parcela expressiva de mulheres perdeu sua ocupação no período da pandemia e muitas nem buscaram uma nova inserção. Entre o 3º trimestre de 2019 e 2020, o contingente de mulheres fora da força de trabalho aumentou 8,6 milhões, a ocupação feminina diminuiu 5,7 milhões e mais 504 mil mulheres passaram a ser desempregadas, segundo os dados da PNADC.

A pesquisa constatou que a taxa de desemprego das mulheres negras e não negras cresceu 3,2 e 2,9 pontos percentuais, respectivamente, sendo que a das mulheres negras atingiu a alarmante taxa de 19,8%. As trabalhadoras domésticas sentiram o forte efeito da pandemia em suas ocupações, uma vez que 1,6 milhões mulheres perderam seus trabalhos, sendo que 400 mil tinham carteira assinada e 1,2 milhões não tinham vínculo formal de trabalho. Já o contingente de trabalhadoras informais, exceto das do emprego doméstico, passou de 13,5 milhões para 10,5 milhões, indicando outro grupo expressivo que perdeu o trabalho e a renda. Os resultados para este contingente de mulheres negras e mais pobres refletiram um agravamento da situação de pobreza e de exclusão social. E, para muitas, foi necessário sair de casa para buscar uma inserção, ou seja, escolher entre algum trabalho e renda ou a proteção de sua vida e da família.

Ainda de segundo o DIEESE, na Bahia em 2020 a taxa de desocupação das mulheres foi de 24,9%. Mulheres ocupadas 25,5%. Em relação ao rendimento por hora, mulheres negras é de R\$ 9,88 e não negras de R\$ 16,18. O percentual de mulheres que contribuíram para Previdência Social foi de 57,6%.

Com atual crise sanitária da COVID-19, aliada a crise econômica e social que já se vivia no país, reforçou a distância salarial entre homens e mulheres, elas seguiram ganhando menos, mesmo quando ocupavam cargos de gerência ou direção. Para a juventude feminina, este cenário de

pandemia trouxe a desilusão em relação ao futuro e em muitos casos, o abandono dos estudos e da qualificação.

Tomando com base os dados acima relacionados, e as recentes enchentes que atingiram o Território do Litoral Sul, o Projeto “Mulheres Grapiúnas – Alimentando o amanhã com Inclusão Socioprodutiva e Trabalho Decente”, apresenta-se como um vetor que pretende contribuir para modificar essa realidade, por meio da Economia Solidária, Qualificação Profissional e Trabalho Decente.

Por Economia Solidária (Ecosol), entende-se um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Sem explorar os outros, sem querer levar vantagem, sem destruir o ambiente. Cooperando, fortalecendo o grupo, cada um pensando no bem de todos e no próprio bem. Destaca-se a expressiva participação de mulheres nos empreendimentos.

A Ecosol vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. Compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário.

Nesse sentido, compreende-se por economia solidária o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão. Seus segmentos são: Associações ;Cooperativas; Empresas Autogestionárias; Grupos de Produção; Clubes de Troca;Grupos Informais; Redes e Centrais.

Já a Qualificação Profissional, é o conjunto de atividades que visam a aquisição teórica e/ou prática de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão.

De acordo com a OIT, trabalho decente é aquele adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna. É, portanto, condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. O trabalho decente tem como alicerce a igualdade de oportunidades e de tratamento a todos, e o combate a todas as formas de discriminação – de gênero, raça/cor, etnia, idade, orientação sexual, pessoas com deficiência, ou vivendo com HIV e Aids.

No Brasil, o conceito de trabalho decente surgiu em 2003 por meio de um pacto firmado entre o governo brasileiro e a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Na ocasião, o então presidente, Luís Inácio Lula da Silva, e o diretor geral da OIT, Juan Somavia, assinaram o Memorando de Entendimento – um documento que prevê o estabelecimento de um programa para a Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD). Em maio de 2006, esta agenda foi elaborada com o objetivo de firmar um compromisso coletivo para a promoção da centralidade do trabalho e a sua valorização na sociedade.

A Agenda Nacional de Trabalho Decente define três prioridades: a geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; a erradicação do trabalho escravo e a eliminação do trabalho infantil, especialmente em suas piores formas, e o fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como instrumento de governabilidade democrática.

Na Bahia, a Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD) foi lançada em 2007, tendo como referência a Agenda Hemisférica do Trabalho Decente e a Agenda Nacional do Trabalho Decente no Brasil, lançadas em 2006. Destaca –se que é a primeira Agenda Subnacional de Trabalho Decente do mundo.

A ABTD possui nove eixos de atuação, quais sejam: Erradicação do Trabalho Escravo; Erradicação do Trabalho Infantil; Saúde e Segurança do Trabalho; Empregos Verdes; Juventude; Serviço Público; Trabalho Doméstico; Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência; e Promoção da Igualdade de Gênero e Raça.

Assim, o projeto em tela se enquadra em três eixos prioritários: Empregos Verdes; Juventude; e Promoção da Igualdade de Gênero e Raça.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

a. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realizar um seminário de 8 horas para 200 pessoas de lançamento do projeto
1.1 - Contratação de serviços de Transportes para 200 pessoas; 1.2 - Contratação de serviços de lanches para 400 participantes; 1.3 - Contratação de serviços de refeição para 200 participantes; 1.4 - Contratação de serviços de Som; 1.5 - Contratação de serviços de backdrop.
Critério de Aceitação: Pelo menos 90 % das horas dos encontros formativos executadas, como também de presença de participantes. É preciso constar pagamentos de alimentação, transportes para os participantes e o local para o evento. Entregar documento de registro/lista de presença e documentos comprovem a execução da ação.
Ação 2. Realizar três cursos de qualificação social e profissional para 100 mulheres beneficiárias do projeto
2.1 Boas Práticas de Fabricação na Preparação de Alimentos (120 horas); 2.2 Execução de Preparações de Alimentos Quentes e Frias (120 horas); 2.3 Empreendedorismo e Marketing em Cozinha (120 horas).
Critério de Aceitação: Pelo menos 95 % das horas dos cursos executadas, como também de presença de participantes. É preciso constar pagamentos de alimentação, transportes para os participantes e o local para o evento. Entregar documento de registro/lista de presença e documentos que comprovem a execução da ação.
Ação 3. Aquisição de máquinas, equipamentos para a realização das aulas práticas e teóricas
3.1 Aquisição de diversas máquinas e equipamentos. 3.2 Aquisição de materias impressos para confecção de apostila das aulas teóricas . Critério de Aceitação: Pelo menos 95 % dos equipamentos adquiridos, estando em pleno funcionamento e comprovados por meio de notas fiscais.
Ação 4. Adequações Estruturais e Sanitárias do espaço
4.1 Reforma e adequação do espaço físico conforme legislação sanitária. Critério de Aceitação: Pelo menos 95 % do espaço reformado e adequado, comprovados com as devidas medições técnicas do responsável técnico, bem como as notas fiscais e relatório de obra.
Ação 5. Aquisição de insumos para a produção de alimentos

5.1 Aquisição dos insumos alimentícios (feijão, arroz, carnes e outros) para a produção dos alimentos.

Critério de Aceitação: Pelo menos 95 % do espaço reformado e adequado, comprovados com as devidas medições técnicas do responsável técnico, bem como as notas fiscais e relatório de obra.

Ação 6. Formar pelo menos 4 grupos com 25 mulheres cada.

6.1 - Realização de 4 Estudos de viabilidade Econômica;

6.2 - Realização de 04 oficinas de sensibilização totalizando 16h (04h por turmas de mulheres).

Critério de Aceitação: Assistência Técnica da SPM - Oficina de sensibilização acerca da autonomia socioeconômica e ações de prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres.



INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do "Mulheres Grapiúnas – Alimentando o amanhã com Inclusão Socioprodutiva e Trabalho Decente"		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10				
1.1 Contratação de serviços de Transportes para 200 pessoas		1. Total de pessoas presente dividido pelo Total de pessoas previstos	Unidade	Notas Fiscais	x												De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida	
1.2 Contratação de serviços de lanches para 400 participantes			Unidade	Notas Fiscais	x													De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
1.3 Contratação de serviços de refeição para 200 participantes			Unidade	Notas Fiscais	x													De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
1.4 Contratação de serviços de Som			Unidade	Notas Fiscais	x													De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
1.5 Contratação de serviços de backdrop			Unidade	Notas Fiscais	x													De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida

AÇÃO 1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Planejamento do "Mulheres Grapiúnas - Alimentando o amanhã com Inclusão Socioproductiva e Trabalho Decente"	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10				
AÇÃO 2	2.1 Boas Práticas de Fabricação na Preparação de Alimentos (120 horas)	Unidade	Lista de Presença Relatório	x	x												De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	2.2 Execução de Preparações de Alimentos Quentes e Frios (120 horas)	Unidade	Lista de Presença Relatório	x	x												De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	2.3 Empreendedorismo e Marketing em Cozinha (120 horas)	Unidade	Lista de Presença Relatório	x	x			x									De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	3.1 Aquisição de diversas máquinas e equipamentos.	Unidade	Notas Fiscais	x	x			x									De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
AÇÃO 4	4.1 Reforma e adequação do espaço físico conforme legislação sanitária	Unidade	Notas Fiscais Relatório Técnico	x	x			x									De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	5.1 Aquisição dos insumos alimentícios (feijão, arroz, carnes e outros) para a produção dos alimentos.	Unidade	Notas Fiscais	x	x			x									De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
AÇÃO 5	6.1 - Realização de 4 Estudos de viabilidade Econômica	Unidade	Lista de Presença Relatório														De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	6.2 - Realização de 4 oficinas de sensibilização acerca da	Unidade	Lista de Presença														De 80 - 100% - meta cumprida

SH

ce



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Planejamento do "Mulheres Grapiúnas – Alimentando o amanhã com Inclusão Socioproductiva e Trabalho Decente"	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho				
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10					
autonomia socioeconomica e ações de prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres. Totalizando 16h (04h de oficina para cada turma)	pelo Total oficinas previstas		Relatório															Menor que 80% - meta não cumprida



D. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto está dividido em fases, a saber:

1. Indicação do(s) bairro(s) a ser(em) executado(s) os cursos
2. Divulgação e inscrição e seleção
3. Qualificação
4. Certificação
5. Fomento ao Empreendimento Econômico Solidário

Divulgação, inscrição e seleção

A divulgação do projeto se dará prioritariamente via redes sociais, rádios comunitárias, parceria com prefeituras e associações de bairros.

Para inscrição será necessário preenchimento do formulário, apresentação de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, caso participe de algum programa social será necessário a comprovação), no formulário além dos dados pessoais, terá também informações socioeconômicas.

Após as inscrições, a OSC será responsável pela seleção do público que atenda ao perfil do projeto.

A OSC fará um cadastro de reservas caso haja alguma desistência, poder ser utilizado.

Qualificação Social e profissional

Se dará por meio de aulas teóricas e aulas práticas relacionadas às atividades contextualizadas que se enquadrem no perfil do curso Cozinha Geral de forma integrada à realidade local e as necessidades dos educandos.

O ensino aprendizagem será viabilizado durante aulas teóricas, ministradas por professores/as qualificados em sua área de atuação que utilizarão recursos e métodos modernos, de fácil absorção do conhecimento teórico, tais como, seminários, oficinas e pesquisas.

As aulas práticas serão realizadas no decorrer do curso, em ambientes de cozinha, relacionado ao atendimento ao público, com utilização de materiais e recursos correspondentes a área específica da cadeia produtiva.

Curso: Cozinha Geral

Objetivo: Qualificar Mulheres para preparar refeições em restaurantes, clubes, hospitais, domicílios e outros locais, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigências de cardápios e pedidos dos clientes. Organizam e supervisionam serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o

pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de manipulação e qualidade dos alimentos.

Carga Horária: 120h sendo 20h para qualificação social que compreende também a formação em empreendedorismo e 16h para oficina de sensibilização da sociedade civil acerca das ações de prevenção e enfrentamento as violências contra as mulheres e autonomia socioeconômica.

Certificação

Serão certificadas mulheres que tenham obtido o mínimo de 75% da frequência durante o curso.

Fomento ao Empreendimento Econômico Solidário

Nesta fase, o projeto contará com a parceria do Centro Público e Economia Solidária do Litoral Sul - CESOL, que será responsável por prestar assistência técnica e elaborar estudo de viabilidade econômica.

Serão selecionadas aquelas mulheres que tenham interesse em formar um grupo produtivo que será acompanhado pelo Cesol. Será adquiridos equipamentos e insumos para a implantação de uma cozinha comunitária onde as mulheres poderão colocar em prática o aprendizado resultante do curso, bem como produzir e vender a preços justos e gerar renda.

E. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para Números absolutos:

- Igual a 100% - meta cumprida
- Menor que 100% - meta descumprida

Para Percentuais:

- Maior ou igual a 80% - meta cumprida
- Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida
- Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO						REMUNERAÇÃO	
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	
1	COORDENADOR GERAL	1		40	5.000,00	50.000,00	
2	ASSESSORIA TÉCNICA NUTRIÇÃO	1		30	3.000,00	30.000,00	
3	ASSESSORIA TÉCNICA SOCIAL	1		30	3.000,00	30.000,00	
4	ASSESSORIA CONTÁBIL	1		40	1.500,00	15.000,00	
TOTAL		4			12.500,00	125.000,00	

EQUIPE DE TRABALHO										ENCARGOS		
FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	
										0,00	0,00	
										0,00	0,00	
										0,00	0,00	
										0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EQUIPE DE TRABALHO							BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL		Subtotal (A+B+C)		Total Geral [(A+B+C)*Q]	
Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Mensal	Total de Benefícios Anual (C)							
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

G. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS												
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1	Remuneração da equipe											
2.1.1.01	Coordenador Geral	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
2.1.1.02	Assessoria Técnica Nutrição	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
2.1.1.03	Assessoria Técnica Social	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
2.1.1.04	Assessoria Contábil	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	125.000,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.01	Instrutores	0,00	10.880,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.480,00
2.2.02	Consultoria	10.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Diretos)	10.890,00	10.880,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.370,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.01	Equipamentos cozinha industrial	101.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.330,00
2.3.02	Reforma Estrutural	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	181.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.330,00
2.4	Custos Indiretos											
2.4.01	Aluguel veículo	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	31.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

2.4.02	Combustível	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
2.4.03	Água	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00
2.4.04	Luz	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
2.4.05	Internet	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
2.4.06	Telefone	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
2.4.07	Insumos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.08	Aluguel de ônibus	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
2.4.09	Lanches	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	25.000,00
2.4.10	Gráfica	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2.4.11	Som	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.12	Material didático	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2.4.13	Backdrop	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		45.900,00	11.600,00	150.300,00										
Total Geral de Despesas		250.620,00	34.980,00	34.900,00	34.900,00	24.100,00	500.000,00							

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

H. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Parcela	2º Parcela
2022	R\$ 350.000,00	-
2023	-	R\$ 150.000,00

Parcela	R\$ Custeio	R\$ Investimento	R\$ Total
1.ª parcela	248.670,00	101.330,00	350.000,00
2.ª parcela	150.000,00	0,00	150.000,00
Total	398.670,00	101.330,00	500.000,00

I. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Amassadeira	Amassadeira Espiral AE-05 Epoxi 127-220v 27480	1	7078,32	7078,32
Armário de Parede para Cozinha	Armário Aéreo Titanium sem vidro 3 PT Branco 105 cm	3	249,90	749,70
Bacia cuba de alumino Nº 70 21,5 litros	Bacia Cuba De Alumínio Lavatorio Nº 70 Simples 21,5 Litros	2	199,90	399,80
Bacia de plástico 32 litros	Bacia Grande Plástica Canelada 32 Litros	5	40,00	200,00
Balança 300kg	Balanca eletronica modelo 2099 capacidade 300kgx50g plataforma em acoinox	1	2.778,99	2.778,99
Balança digital	Balança desenvolvida especialmente para proporcionar ganho de valor às diversas modalidades de pequeno varejo, a Prix 3 Plus traz dentre suas características, capacidade de pesagem para até 30kg, display de cristal líquido com backlight (melhor visualização em ambientes mais escuros), teclado de fácil digitação, prato de pesagem de fácil higienização, função de pré-empacotamento, bateria interna recarregável	1	878,85	878,85
Balde inox 20 litros	Balde de Aço Inox	4	680,00	2.720,00
Balde plástico com tampa 60 litros	Balde plástico com tampa 60 litros com tampa de sobrepor	4	67,90	271,60
Bandeja Assadeira alumínio 58x68x3,5 cm	Assadeira Pão Doce 58x70x3,5 Cm - Flandres - Kit 05 Peças	1	369,90	369,90
Batedeira Industrial Planetaria planetaria profissional 12 L	Batedeira Planetária Industrial Profissional 12 Litros	1	3.850,00	3.850,81
Bisnagas para condimentos	Kit com 03 Bisnaga Fifo 946 ml Molhos e Caldas Válvula Amarela	10	196,15	1.961,50
Caixa plástica fechada	Caixa Plástica Fechada 39,5L Branco JSN; atende toda a linha alimentícia e industrial, com design especial capaz de tornar o material mais reforçado, agrega resistência			


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	à estrutura, de modo a minimizar impactos ou rachaduras, além disso, são empilháveis e de fácil manuseio e movimentação Externas: 600 x 400 x 150 mm, Internas: 560 x 360 x 140 mm, (comprimento x largura x altura); Tampa opcional; Caixa monobloco fabricada em resina plástica de alta densidade (PEAD-Polietileno); De fácil higienização e esterilização;	3	117,00	351,00
Caixa Plástica Vazada	Caixa plástica especial para colheita e transporte de laranja, maçã, batata, cebola, alho e outros. Capacidade Carga por Caixa: 30 kg Capacidade Carga por Empilhamento: 330 kg Peso Unidade: 1.8 Kg	3	90,60	271,80
Coifa	Coifa de Parede Britânia BCO955I Plana Pirâmide 90cm Touch 2 em 1 Dupla Função, Depurador e Exaustor, 3 Velocidades	1	539,91	539,91
colheres de Pau	Colher De Pau Grande 60cm Para Restaurantes Fábricas Cozinha	5	85,47	427,35
colheres de silicone industrial	Colher Concov Para Cozinha Industrial 60 Cm	10	48,00	480,00
Colheres Inox grande 31 cm	Colher cozinha grande aço inox 32cm Fratelli	10	15,42	154,20
Concha de alumínio industrial N° 15	Concha Alumínio N 15 Industrial 59 Cm	10	58,59	585,90
Concha para cereais	Concha Para Cereais Rações Em Aço Inox 430 1,5kg (1500grs)	5	37,00	185,00
Congelador vertical	Freezer Electrolux Vertical FE27- 110V	1	2.785,58	2.785,58
Cubas gastronômicas	Cuba Gastronômica Aço Inoxidável Para Buffet Gn 1/1x150mm (530x325mm) - Brascool (811-6)	10	169,00	1.690,00
Depenadeira de frango	Depenadeira Para Até 4 Frangos	1	3.499,00	3.499,00
Despolpadeira	Despolpadeira de frutas 20 litros - DG20 - Selo Inmetro; Ideal para despolpar açaí e frutas similares, sua potência e capacidade garante uma produção maior e mais eficiente.	1	2.799,99	2.799,99
Espátulas	Espátula de silicone grande espessura 3,5 x comprimento 117 x 170 mm	1	24,26	24,26
Facas	Faca para Carne 8" Inox Premium Tramontina	10	45,60	456,00
Fogão Industrial	Fogão Industrial Metalmaq 6 Bocas Grelhas 30x30cm M15; com queimadores simples e duplos confeccionados em ferro fundido em alta temperatura, atingindo alto padrão de dureza. Possui o consumo médio dos queimadores duplos de 600gr/hora e os queimadores simples com o consumo médio de 300gr/hora.	1	2.326,55	2.326,55
Forma retangular em aluminio para pão	Forma para Pão, Brinox, Formas e Assadeiras, Grafite, 30 x 12.5 x 7 cm	1	39,89	39,89

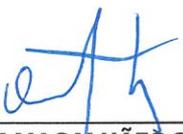

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
caseiro 14 cm				
Forma em inox para queijo	Formas Para Queijo Frescal Inox 1kg (6 Unidades)	2	251,94	503,88
Forno a Gás Industrial	Laterais, frente e teto externas em aço inoxidável; Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior; Acompanha uma grelha reforçada por câmara; Revestimento interno em aço galvanizado; Termômetro na lateral do forno; Equipamento para uso industrial e profissional.	1	2.196,59	2.196,59
Freezer	Freezer Horizontal Consul 2 portas 534L - CHB53EB 110V	1	3.899,90	3,899,90
Funil de Plástico transparente em polietileno	Funil de Plástico Poliestireno Reforçado Diâmetro 250mm	3	120,96	362,88
funil inox	funil de aço inox 304 com alça	2	178,50	357,00
Geladeira	Refrigerador Consul Facilita Crb36 300 Litros Compartimento Extra Frio Branco 220v	3	2.169,00	6.507,00
Jogo assadeira Assadeira Bandeja pão doce 60x40x3,5 cm	Assadeira Forma Alumínio 60x40x3,5 cm - Kit 5 Peças - Formas e Bandejas	1	245,90	245,90
Liquidificador industrial	O Liquidificador Industrial tem capacidade de 8 Litros e é ideal para uso comercial. Perfeito para preparar massas, molhos e cremes com adição de líquidos. Possui conjunto mancal/hélice em aço inoxidável e base de alumínio polido.	1	1.478,70	1.478,70
Máquina de embalar a vácuo	Seladora a Vácuo DZ 300T	1	4.650,00	4.650,00
Mesa de Manipulação Inox	Mesa de Apoio 1900x900mm Total Inox MTC1990	1	1.719,90	1.719,90
Mesa com pia em aço inox	Mesa Pia Aço Inox Industrial Com Paneleiro E Uma Cuba 50x40x25cm - 190x60x80cm	1	1.835,10	1.835,10
Micrometro	Micrômetro Externo Mecânico 0 - 25 mm-MITUTOYO-103-137	1	310,09	310,09
Microondas	Forno Micro-ondas 35L Branco Midea 127V MXSA35B1	1	559,19	559,19
Modelador de pão	Modeladora de Pão G-Paniz 50cm com Pedestal MPS500 220V	1	7.237,00	7.237,00
Modeladora de biscoito	Máquina Modelador de Biscoito 20 Formas 4 Bicos GT846	1	52,99	52,99
Panela caçarola inox 17 litros com tampa	Caçarola 36Cm de Aço Inox com Tampa 17,5L Performance Hercules	6	825,69	4.954,14
Panela de Pressão	Panela de Pressão Profissional Fechamento Externo 20 Litros Alumínio Nacional	3	509,91	1.529,73
Panelas tacho com tampa	Caçarola Panela Linha Hotel Industrial Nº55-50 Litros	5	389,00	1.945,00
Prensa coluna de queijo	Prensa De Coluna Para 10 Queijos + 10			


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Formas Cp-800	2	1.520,00	3.040,00
Prateleira de aço/ estante com 6 bandejas	Estante de Aço com 6 Prateleiras Cinza - 194cm X 70cm X 40cm	1	280,00	280,00
Seladora automática	ideal para produções contínuas, que necessitam selar saquinhos de diversos produtos, de forma ágil e eficiente. Possui painel de controle, onde o operador pode ajustar, de forma intuitiva e simples, a temperatura da selagem e a velocidade da esteira. Seu uso é simples, podendo ser realizado por apenas um operador; a máquina possui sistema de resfriamento interno eficiente, ajuste de temperatura da selagem de 0 a 300°C, podendo ser utilizada para várias espessuras de embalagens	1	2.090,00	2.090,00
Selecionadora de ovo	Classificadora Separadora De Ovos - Para 84 ovos	1	398,00	398,00
Suqueira industrial inox 30 kg	Suqueira De Inox Aisi 304 30kg Com Fogareiro Artinox	1	4.570,45	4.570,45
tabua de plastico multiuso 50x30x1 cm	Tabua de Corte Com Canaleta Branco 50x30x1cm Pronyl	5	53,86	269,30
Tabua de Vidro temperado stv grande tamanho: 400x260 mm espessura: 8mm	Tábua Vidro Temperada stv Grande - 18 Jateado AllforGLASS	5	19,89	99,45
Tacho Grande	Tacho 44 Litros Grande 60 Cm Alumínio Fundido Grosso Com Tampa	5	459,99	2.299,95
Termômetro	Termômetro Digital Culinário	2	16,38	32,76
Tigela Grande	Tigela Marinex Plus 4L	5	30,90	154,50
Vasilhas Grandes Inox	4 Tigelas Bowl Aço Inox Funda Multiuso Medidora P M G gg	2	125,91	251,82
Processador de alimentos industrial	Processador de alimentos industrial PA-7 127 v, fabricado em aço inoxidável, é um equipamento industrial para lanchonetes, bares, restaurantes e pizzarias, capaz de processar cerca de 250 kg de alimento por hora.	1	3.954,99	3.954,99
Moedor de carne industrial	Ideal para pequenos e médios comércios como: bares, cozinha industriais, hotéis, lanchonetes, mercearias, propriedades rurais e residências. Moí até 40 Kg de carne por hora e faz até 60 Kg de linguiças por hora.	1	1.250,92	1.250,92
Cortador e fatiador de legumes	Cortador E Fatiador De Frios Legumes Berman Industrial Inox Bivolt 19,6 Cm Match 01	1	1.831,97	1.831,97
Descascador de batatas	Descascador De Batata Eletrico 6kg Cozinha Industrial Inox	1	2.585,00	2.585,00
			TOTAL	101.330,00


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

J.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, <u>30</u> / <u>06</u> /2022		Lídia Maria Millet Lasserre		
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura Nome		Assinatura:	
Nome		Matrícula		Nome	
Matrícula				Matrícula	
Salvador, <u>30</u> / <u>06</u> /2022.					
 <hr style="width: 50%; margin: auto;"/> DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretatia do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					